



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº. 1.541/2012

19 de dezembro de 2012.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 521.682,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 521.682,00 (quinhentos e vinte e um mil seiscentos e oitenta e dois reais) com a seguinte classificação orçamentária:

09. Secretaria Municipal de Educação

002. Departamento de Educação

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0002. Educativa – Educação Participativa

1.052 Modernização Administrativa do Ensino Fundamental – art 212 CF

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 79.962,00,00

001. Gabinete da Secretaria de Educação

12. Educação

122. Administração Geral

0011. Gestão Pública Responsável

1.049 Estruturação da Frota da Secretaria de Educação

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 441.720,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, oriundos do Termo de Compromisso PAR nº 4243/2012, no valor de R\$ 521.682,00 (quinhentos e vinte e um mil seiscentos e oitenta e dois reais), provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, na forma do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.340 de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e a Lei Municipal nº. 1.430, de 14 de julho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2012 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de dezembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração